

---

# Notas técnicas

## Informações gerais

O Cadastro Central de Empresas - CEMPRE<sup>4</sup>, do IBGE, cobre o universo das organizações inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que no ano de referência declararam às pesquisas econômicas do IBGE e/ou aos registros administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego. Ele abrange entidades empresariais, órgãos da administração pública e instituições privadas sem fins lucrativos.

A atualização desse Cadastro é realizada anualmente a partir das informações do IBGE, provenientes das pesquisas econômicas para as atividades de Indústria, Construção, Comércio e Serviços, e do Sistema de Manutenção Cadastral - SIMCAD, do CEMPRE, bem como de registros administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego, como a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS. Ressalta-se que as informações oriundas das pesquisas do IBGE prevalecem sobre as do registro administrativo.

Visando ao aprimoramento da qualidade das informações existentes no CEMPRE, no ano de 2007, o IBGE iniciou o SIMCAD, investigação realizada através de entrevistas por telefone assistidas por computador (Computer Assisted Telephone Interview - CATI), para a verificação dos dados cadastrais das organizações e suas unidades locais existentes no CEMPRE e, principalmente, da classificação econômica atribuída pelo código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0. O objetivo do SIMCAD é verificar informações oriundas do registro administrativo com suspeitas de erro de preenchimento pelos estabelecimentos declarantes.

---

<sup>4</sup> Para informações complementares sobre o CEMPRE, consultar o endereço: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/cadastroempresa/2012/default.shtm>>.

Os dados cadastrais das empresas e outras organizações contidas no CEMPRES são, dentre outros, a razão social, o código da natureza jurídica, a classificação da atividade econômica principal e o ano de fundação, além do endereço completo e o nome de fantasia para as unidades locais. O CEMPRES contém ainda informações econômicas como pessoal ocupado total, assalariado e assalariado médio anual, salários e outras remunerações, e, para as empresas oriundas das pesquisas, existe ainda a informação de receitas bruta, líquida e de bens e serviços.

As pesquisas econômicas anuais da Indústria, Construção, Comércio e Serviços<sup>5</sup>, realizadas pelo IBGE, são amostrais com dois estratos denominados certo e amostrado. No estrato certo, são pesquisadas censitariamente todas as empresas com 20 ou mais pessoas ocupadas nas pesquisas de Comércio e de Serviços e com 30 ou mais pessoas nas pesquisas de Indústria e de Construção. As empresas abaixo deste corte são pesquisadas por métodos de amostragem probabilística.

O CEMPRES é um repositório composto, atualmente, por cerca de 17,3 milhões de empresas e outras organizações formais e de 19,1 milhões de unidades locais (endereço de atuação), sendo 87,0% entidades empresariais e os restantes distribuídos entre os órgãos da administração pública e as entidades sem fins lucrativos.

Para a divulgação da Demografia das Empresas 2012, foram selecionadas somente as unidades ativas das empresas com endereço de atuação no Brasil e com fundação até 31 de dezembro de 2012. Em virtude da não obrigatoriedade de preenchimento dos registros administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego, os Microempreendedores Individuais (MEI) são desconsiderados das estatísticas desta publicação. Os critérios para seleção dessas unidades consideradas ativas em 2012 são descritos no tópico **Crítérios de seleção das unidades ativas**.

## Objetivos

A determinação da população de empresas em um determinado ano envolve inúmeras questões relacionadas à definição, identificação e registro do número de empresas, além daquelas relacionadas com o total de empresas em dado momento e a sua evolução, como os seus movimentos de crescimento, de entrada, de saída e de sobrevivência no mercado, que se constituem em indicadores da demografia das empresas. O total de empresas em um dado momento é o resultado líquido dos fluxos de entrada e saída do mercado. Ainda que este resultado possa permanecer relativamente estável, existe uma considerável parcela de renovação das empresas no mercado.

A primeira questão que se coloca diz respeito à definição de empresa e a sua relação com o registro da sua existência. Os cadastros disponíveis as identificam a partir da sua existência legal, através de um registro formal associado a um código identificador; no entanto, a constituição legal da empresa não garante autonomia decisória, ou seja, a organização econômica das unidades pode não ser definida pela sua organização legal. As unidades podem ter a mesma estrutura organizacional e diferente sistematização legal. Por exemplo, um proprietário pode optar pelas seguintes alternativas de registro legal de suas duas unidades locais: ter uma empresa com duas unidades locais ou ter duas empresas, cada uma delas com uma unidade local. Neste caso, o número de empresas é diferente, mas o número de unidades locais é igual.

<sup>5</sup> Pesquisa Industrial Anual, Pesquisa Anual da Indústria da Construção, Pesquisa Anual de Comércio e Pesquisa Anual de Serviços.

A complexidade da questão é maior quando se trata de acompanhar os movimentos das empresas. A contagem do número de empresas existentes utiliza, em geral, um código identificador, que é atribuído no momento do seu registro formal. Assim sendo, este registro da existência legal da empresa pode ser alterado, inclusive, pela simples mudança na razão social da empresa.

A cada momento, vários fenômenos, que alteram o número total de empresas e as suas características, podem estar ocorrendo: entradas e saídas de empresas do mercado, empresas que mudam de atividade, de localização, de propriedade etc. Estas transformações podem ser classificadas em três categorias:

- Mudanças nas características das empresas;
- Mudanças na estrutura das empresas; e
- Criação e extinção de empresas.

As **mudanças nas características das empresas** se referem às situações nas quais estas mudanças não resultam na criação de uma empresa nova, mantendo intacto o número total de empresas. Este é o caso das mudanças de propriedade, endereço, número de empregados, atividade, ampliação/redução da sua área de atuação. Obviamente, se o objetivo é acompanhar a evolução do número de empresas em determinadas subpopulações, algumas das mudanças mencionadas acima irão alterar a distribuição das empresas entre estas subpopulações. Este é o caso de mudanças de atividade, de tamanho (porte mensurado pelo número de empregados) e de localização.

As **mudanças na estrutura das empresas** se referem aos movimentos de cisão, fusão e incorporação. No caso de cisão, uma empresa pode originar duas ou mais empresas, definidas de acordo com a sua existência legal autônoma. No caso de fusão, duas ou mais empresas cessam a sua existência, dando origem a uma nova empresa. Estas mudanças na identidade legal das empresas alteram o número de empresas na população sem, necessariamente, modificar a capacidade produtiva existente.

A real **criação e extinção de empresas** correspondem a um acréscimo ou redução da capacidade produtiva. Quando algumas empresas entram no mercado com base na aquisição de capacidade produtiva já existente, por exemplo a aquisição de uma planta industrial já instalada, isso distorce a mensuração da entrada e da saída das empresas, quando esta é realizada apenas com base na contagem do número de registros formais. Da mesma forma, empresas que estão em expansão ampliam a capacidade produtiva sem alteração do número de empresas, ou seja, permanece inalterado o número de agentes no mercado.

O retorno à operação de empresas paralisadas, que é difícil distinguir dos movimentos sazonais que são acentuados em determinados setores, e o não atendimento da exigência legal de registrar o encerramento das atividades representam dificuldades adicionais na mensuração do total e do processo de criação e destruição de empresas.

A real entrada de uma empresa no mercado não deve ser confundida, portanto, com a continuação ou reorganização de uma unidade, parte de uma unidade ou várias unidades já incluídas na população total de empresas. Do mesmo modo, a saída de uma empresa do mercado não deve ser confundida com a continuidade da sua existência, ainda que com características e/ou estruturas diferentes.

## **Cr terios de incorpora o de dados da Rela o Anual de Informa es Sociais - RAIS**

At  o ano de refer ncia 2008, o processo de apropria o dos registros da Rela o Anual de Informa es Sociais - RAIS, do Minist rio do Trabalho e Emprego, era feito a partir dos registros consolidados de unidades locais das empresas com seus respectivos valores de pessoal ocupado total, assalariado e sal rios pagos no ano. Estes valores eram recepcionados pelo IBGE e apropriados ao CEMPRES sem a possibilidade de detalhamentos no que diz respeito   escolaridade, g nero, idade, data de admiss o e desligamento de v nculos, dentre outras vari veis relacionadas com os registros de v nculo individualizado.

A partir do ano de refer ncia 2009, todo o processo de apropria o de registros da RAIS passou a ser feito a partir dos registros individualizados dos empregados. Esta nova forma de apropria o de informa es permitiu a obten o de estat sticas mais detalhadas, como a desagrega o do pessoal ocupado por sexo e n vel de escolaridade, de forma conjugada com informa es obtidas nas pesquisas anuais realizadas pelo IBGE. Esta inclus o permite uma abordagem mais detalhada das caracter sticas do v nculo formal no Pa s a partir do CEMPRES e que come a a ser explorada na an lise de resultados desta publica o.

Al m disso, em especial, este novo processo de trabalho permitiu uma inclus o mais ampla de registros de v nculos da RAIS - Lote Complementar, que   basicamente composto por duas parcelas distintas: os registros de empresas/unidades locais que entregaram a RAIS ap s o prazo e os registros daquelas que retificaram informa es da RAIS ap s a entrega da primeira declara o.

At  o ano de refer ncia 2008, devido   forma de incorpora o dos registros ao CEMPRES, apenas as informa es de empresas/unidades locais que entregaram declara es fora do prazo eram incorporadas aos registros de empresas e unidades locais. Sendo assim, os registros da RAIS - Lote Complementar adicionavam apenas novas empresas/unidades locais ao CEMPRES, mantendo as informa es de pessoal ocupado e sal rios das empresas/unidades locais que haviam preenchido a primeira declara o dentro do prazo legal.

A partir do ano de refer ncia 2009, devido   possibilidade da identifica o dos v nculos, tamb m a parcela dos registros que retificavam as informa es da primeira declara o da RAIS passou a ser incorporada na apropria o dos registros da RAIS - Lote Complementar ao CEMPRES. Sendo assim, os registros de pessoal ocupado e sal rios j  informados no primeiro lote passaram a ser retificados pela RAIS - Lote Complementar. Em geral, essas retifica es s o inclus es de v nculos n o declarados no primeiro lote, o que gera um incremento no n mero de v nculos em 31.12 e tamb m nos sal rios pagos no ano. A inclus o destes v nculos, a partir do ano de refer ncia 2009,   respons vel por cerca de 0,32% dos v nculos informados em 31.12 e, portanto, seu efeito n o pode ser desprezado na an lise. Ressalta-se que 72,0% deste acr scimo nos v nculos empregat cios foram provenientes de  rg os da administra o p blica. Essa inclus o visa dar uma precis o maior nas estat sticas divulgadas a partir do CEMPRES.

## Critérios de seleção das unidades ativas

A metodologia para identificação de unidades ativas foi completamente reformulada a partir da divulgação da *Demografia das empresas 2008*. Para considerar uma unidade ativa, os critérios de seleção se baseiam na condição de atividade, que é um conjunto de critérios que avaliam de forma simultânea situações cadastrais das fontes de atualização no ano de referência, o número de pessoas assalariadas e o indicador de atividade da RAIS. Portanto, diferentemente dos anos anteriores, os novos critérios de seleção levam em consideração não apenas o preenchimento da declaração da RAIS e das pesquisas do ano de referência, mas também um conjunto de outros indicadores de atividade da unidade econômica.

O novo critério para seleção das unidades ativas que fazem parte do âmbito da demografia das empresas considera as seguintes situações:

- Empresas provenientes da RAIS ou das pesquisas econômicas anuais do IBGE que tinham 5 ou mais pessoas ocupadas assalariadas em 31.12 do ano de referência, independentemente da situação cadastral da empresa ou de qualquer outra informação;
- Empresas com 0 a 4 pessoas ocupadas assalariadas, que se declararam como "em atividade"<sup>6</sup> na RAIS no ano de referência e que não tenham nenhum indicativo de inatividade nas pesquisas econômicas anuais do IBGE; e
- Empresas que tiveram informação econômica nas pesquisas econômicas anuais do IBGE, independentemente da situação cadastral e condição de atividade informada na RAIS.

A redução no total de unidades ativas se deve à exclusão das unidades que se autodeclararam como "não exercendo atividade econômica" no ano de referência.

Ressalta-se que esta mudança na metodologia tem como objetivo fornecer estatísticas econômicas mais precisas e mais próximas da realidade econômica do País.

## Critérios para atribuição de valores de pessoal ocupado e de salários pagos

Quando uma mesma empresa é informante tanto do IBGE quanto da RAIS, os valores econômicos de pessoal ocupado e salários, relativos à empresa como um todo, declarados à pesquisa do IBGE, prevalecem sobre os da RAIS.

Com o objetivo de tornar essas informações compatíveis com as das empresas investigadas pelas pesquisas do IBGE, implementou-se um procedimento de ajuste nos valores econômicos das unidades locais. Tal ajuste consiste em distribuir proporcionalmente os valores de pessoal ocupado total, pessoal assalariado e salários pagos das empresas, informados nas pesquisas institucionais, entre suas unidades locais, obedecendo à distribuição dessas informações na RAIS. No caso de empresa com uma única unidade local, a atribuição do valor da empresa é imediata. Com este procedimento, reduz-se a diferença, até então observada, entre os totais de unidades locais e de empresas, em função de estarem sendo computados a partir de fontes distintas.

<sup>6</sup> Na declaração da RAIS, existe um campo onde o informante pode indicar se esteve ou não em atividade no ano.

## Critérios para atribuição de valores de pessoal assalariado médio e de salário médio mensal

Esta publicação divulga informações de pessoal ocupado total e assalariado, salários e outras remunerações e salário médio mensal. A partir do ano de referência 2006, também foi implementada no CEMPRES a variável pessoal assalariado médio para o cálculo do salário médio mensal das empresas e unidades locais.

O pessoal assalariado médio foi calculado a partir de informações provenientes da RAIS Empregado, que contém informações da data de admissão e da data de desligamento por vínculo empregatício. Quando a pessoa assalariada trabalhou durante todos os dias do ano na unidade, atribuiu-se peso 1; caso contrário, decidiu-se por determinar um peso proporcional ao número de dias trabalhados no ano. Para cada dia trabalhado, cada pessoa recebeu um peso equivalente a  $\frac{1}{365}$ , o que representa um peso de  $\frac{1}{12}$  ao mês. Se ela trabalhou por seis meses, por exemplo, seu peso foi de 0,5. Para atribuir o pessoal assalariado médio de uma empresa ao longo do ano, considerou-se, portanto, o somatório dos pesos relacionados com todos os vínculos empregatícios existentes naquela unidade durante o ano.

O salário médio mensal foi calculado, portanto, a partir da razão entre o total de salários e outras remunerações pagas no ano pelo pessoal assalariado médio, dividido por 12.

## Procedimentos de crítica e qualidade

Conforme já mencionado, dentre as diversas fontes de atualização de dados, destacam-se duas para a alimentação do CEMPRES: as pesquisas econômicas anuais do IBGE e a RAIS.

A apropriação dos dados por ambas as fontes não é direta, estando sujeita a diversos procedimentos de verificação e imputação, de modo a garantir sua qualidade, dentre os quais se destacam:

- Validação das informações econômicas de pessoal ocupado e salários, mediante críticas de dados agregados e de microdados, tomando por base informações de outras fontes, resultados de anos anteriores, bem como a verificação do *ranking* das maiores unidades de cada atividade para identificar eventuais erros de magnitude;
- Verificação das principais mudanças de atividade econômica, em relação ao ano anterior, de Unidade da Federação e de município, bem como grandes variações nos valores de pessoal ocupado e de salários, em relação ao ano anterior;
- Identificação e confirmação da ausência de grandes unidades que faziam parte do universo do ano anterior e que deixaram de integrar as estatísticas do presente ano. Atenção especial é dada aos órgãos da administração pública (ministérios, governos estaduais, prefeituras etc.) que eventualmente ficam omissos com relação à declaração da RAIS e que, por esse critério, não integrariam o universo de referência. Para evitar que suas informações deixem de ser contempladas, afetando os resultados, pois, normalmente empregam

uma quantidade significativa de pessoas, seus dados são imputados com base nos valores do ano anterior, uma vez que sua existência pode ser averiguada;

- Ampla verificação do código de atividade econômica das empresas, outras organizações e unidades locais, mediante verificação de palavras-chave no conteúdo da razão social, em especial, nas informações oriundas da RAIS. Para as empresas ou unidades locais informantes de pesquisas do IBGE, o código da CNAE 2.0 é o mesmo atribuído por essas pesquisas, sempre prevalecendo sobre o código declarado na RAIS; e
- Verificações realizadas a partir do SIMCAD, que tem como objetivo investigar informações provenientes do registro administrativo de empresas suspeitas de erro de preenchimento ou que fazem parte de setores econômicos selecionados, por ordem de prioridade segundo critérios como gravidade de erros e o porte da empresa. O sistema visa à captação da descrição da atividade principal da empresa e das unidades locais, nos casos de empresas múltiplas, para em seguida atribuir o código da CNAE 2.0 correspondente ao ano de referência, propiciando uma melhoria na qualidade dessa informação, tanto para a divulgação das estatísticas ora apresentadas como para a identificação dos âmbitos das pesquisas anuais realizadas pela Instituição. Para a divulgação das Estatísticas do Cadastro Central de Empresas 2012, foram utilizadas as informações de mais de 220 mil unidades locais pesquisadas pelo sistema para os anos de referência 2009 a 2012.

Esses procedimentos refletem o amadurecimento dos trabalhos de compatibilização entre as informações provenientes de registros administrativos e as produzidas pelas pesquisas do IBGE, partes constitutivas do CEMPRES.

## Âmbito

O CEMPRES engloba registros de pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, independentemente da atividade econômica exercida ou da natureza jurídica. As informações existentes nesta publicação referem-se apenas às entidades empresariais na Tabela de Natureza Jurídica (Anexo 2). Não foram consideradas, portanto, as demais entidades constantes do CEMPRES referentes à administração pública, às entidades sem fins lucrativos, às pessoas físicas e às organizações internacionais e outras instituições extraterritoriais.

## Classificação de atividades econômicas

As empresas e as unidades locais existentes no CEMPRES estão classificadas de acordo com a principal atividade econômica desenvolvida com base na CNAE 2.0, oficialmente utilizada pelo Sistema Estatístico Nacional (Anexo 1).

Em 2007, com o objetivo de manter a comparabilidade internacional, bem como de dotar o País com uma classificação de atividades econômicas atualizada com as mudanças no sistema produtivo das empresas, passou a vigorar a versão 2.0 da CNAE<sup>7</sup>.

<sup>7</sup> Para conhecer as regras da CNAE, nas versões 1.0 e 2.0, bem como sua interpretação e estrutura de códigos, consultar a página de Classificações Estatísticas no endereço: <<http://concla.ibge.gov.br/>>.

Essa nova versão é resultado de um amplo processo de revisão da CNAE baseado nas mudanças introduzidas pela Divisão de Estatísticas, da Organização das Nações Unidas - ONU (United Nations Statistics Division - UNSD), na Revisão 4 da Clasificación Industrial Internacional Uniforme de todas las Actividades Económicas - CIIU (International Standard Industrial Classification of all Economic Activities - ISIC), sendo aprovada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, por meio da Resolução CONCLA nº 1, de 04.09.2006, publicada no Diário Oficial da União em 05.09.2006.

A metodologia utilizada para a atribuição da classificação de atividade principal no CEMPRE segue a esta ordem de atribuição hierárquica:

- Para as organizações, entidades e empresas especiais, como as prefeituras municipais, órgãos da administração pública e algumas empresas consideradas especiais, através do acompanhamento da classificação ano a ano, a classificação econômica atribuída pela Gerência do CEMPRE;
- Pesquisas anuais de Indústria, Construção, Comércio e Serviços do IBGE, para as empresas e unidades locais pesquisadas;
- Sistema de Manutenção Cadastral - SIMCAD;
- A classificação econômica mais recente entre as pesquisas anuais de Indústria, Construção, Comércio e Serviços e o SIMCAD, até três anos anteriores. Em caso do ano mais recente possuir mais de um registro, as pesquisas anuais têm precedência sobre o SIMCAD; e
- No caso de não existirem os registros descritos anteriormente, permanece a classificação econômica proveniente do registro administrativo do ano de 2012.

## Unidades de análise

Para fins de publicação, foram consideradas informações das empresas e suas respectivas unidades locais ativas estabelecidas no País. As empresas e/ou unidades locais estabelecidas fora do País são excluídas, assim como as empresas e/ou unidades locais cujo registro formal tenha sido feito após 31 de dezembro de 2012.

A empresa é definida como uma unidade de decisão, que assume obrigações financeiras e está à frente das transações de mercado, exercidas em uma ou mais unidades locais, e que responde pelo capital investido nas atividades. Por unidade local, entende-se o espaço físico, geralmente uma área contínua, no qual uma ou mais atividades econômicas são desenvolvidas, correspondendo, na maioria das vezes, a cada endereço de atuação da empresa.

## Definição das variáveis

O estudo da demografia das empresas é realizado a partir do CEMPRE, através da consolidação de informações dos cadastros anuais de empresas/unidades locais ativas nos anos de referência. Com base nos cadastros anuais, são realizados batimentos que visam à determinação dos valores das variáveis definidas para fins de estudo.

A identificação das empresas e suas unidades locais e a comparação entre os cadastros anuais são realizadas a partir do código CNPJ de cada empresa e/ou unidade local, bem como de outros critérios que se fizerem necessários. As definições das variáveis presentes no estudo são apresentadas a seguir:

- **Entrada de empresa/unidade local** - o número de entrada refere-se ao número de empresas/unidades locais ativas no ano de referência, mas que não estavam ativas no ano anterior. Representam o conjunto formado pelo nascimento e pela reentrada (ou reativações) de empresas/unidades locais;
- **Nascimento de empresas** - um nascimento de empresa ocorre quando uma empresa realmente inicia a atividade. O número de nascimento de empresas é derivado da entrada e da remoção de reentradas. Se uma unidade paralisada é reativada dentro do período de dois anos, este evento não é considerado um nascimento. Não inclui entradas devido a mudanças de atividade;
- **Reentrada** - uma reentrada ocorre quando uma unidade recomeça a atividade após um período de interrupção temporária de, pelo menos, um ano e, no máximo, dois anos. A reentrada pode ser desmembrada em dois tipos: reentradas provenientes de reativações reais da atividade econômica e as provenientes de falhas no preenchimento do registro administrativo;
- **Saída de empresa/unidade local** - o número de saída refere-se ao número de empresas/unidades locais que não estavam ativas no ano de referência, mas que estavam ativas no ano anterior;
- **Sobrevivência** - uma unidade é considerada sobrevivente se ela estava ativa no ano de referência e no ano anterior;
- **Empresa de alto crescimento** - trata-se da empresa com crescimento médio de pessoal ocupado assalariado igual ou maior que 20% ao ano, por um período de três anos. Foram consideradas somente as empresas com 10 ou mais pessoas assalariadas no ano inicial de observação; e
- **Empresa gazela** - uma gazela é uma empresa de alto crescimento, com até oito anos de idade no ano de referência.

## Disseminação dos resultados

### Conteúdo das tabelas

Os resultados da publicação *Demografia das empresas 2012* estão organizados em 10 tabelas impressas, que fazem parte do CD-ROM com a mesma numeração. O Quadro 1 apresenta o conteúdo das tabelas de empresas e de unidades locais que servem como um guia de leitura para os usuários.

O confronto dos resultados divulgados com outras informações publicadas pelo IBGE deve levar em consideração o ano de referência das bases de dados em que as pesquisas se apoiam, a cobertura de cada uma das pesquisas envolvidas, a unidade de investigação das mesmas e os conceitos implícitos na descrição de cada variável.

Quadro 1 - Apresentação das tabelas, segundo o conteúdo - 2012

Conteúdo	Numeração das tabelas									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>Unidade de referência</b>										
Empresas	■	■	■	■	■					
Empresas de alto crescimento						■				
Empresas gazelas							■			
Unidades locais das empresas								■	■	
Unidades locais das empresas de alto crescimento										■
Unidades locais das empresas gazelas										■
<b>Tipo de evento demográfico</b>										
Entradas		■	■	■	■			■	■	
Nascimentos		■	■	■	■					
Reentradas		■	■	■						
Saídas		■	■	■	■			■	■	
Sobrevivência		■	■	■	■					
<b>Variáveis</b>										
Número de empresas	■	■			■	■	■			
Unidades locais das empresas								■	■	■
Pessoal ocupado total		■				■	■			
Pessoal ocupado assalariado			■		■	■	■	■	■	■
Salários e outras remunerações			■							
Salário médio mensal				■						
Idade média das empresas		■								
<b>Taxas</b>										
Total					■					
Entradas					■			■	■	
Nascimentos					■					
Saídas					■			■	■	
Sobrevivência					■					
Empresas de alto crescimento						■				
Empresas gazelas							■			
<b>Níveis de agregação</b>										
Faixas de pessoal ocupado total	■									
Faixas de pessoal ocupado assalariado		■	■	■	■					
<b>Regional</b>										
Brasil	■	■	■	■	■	■	■	■		■
Grandes Regiões								■		■
Unidades da Federação								■		■
Municípios das Capitais									■	
<b>Classificação de atividades econômicas</b>										
Total geral	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Total por seção	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Total por divisão						■	■			

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Cadastro Central de Empresas 2012.

Solicitações de tabulações especiais e dúvidas relacionadas com aspectos metodológicos podem ser encaminhadas para o *e-mail* <ibge@ibge.gov.br>, endereçadas à Gerência do Cadastro Central de Empresas, da Diretoria de Pesquisas.

## Regras de arredondamento

O arredondamento foi feito aumentando-se de uma unidade a parte inteira do total da variável, quando a parte decimal era igual ou superior a 0,5. Desse modo, podem ocorrer pequenas diferenças de arredondamento entre os totais apresentados e a soma das parcelas em uma mesma tabela, bem como entre a mesma variável apresentada em tabelas distintas.

## Regras de desidentificação

Considera-se que há risco de identificação do informante quando o número de unidades, para o nível de agregação tabulado, for igual ou inferior a dois. Neste caso, os dados não podem ser divulgados.

Devido à legislação que assegura o sigilo das informações estatísticas, foram adotadas regras de desidentificação para evitar a identificação dos informantes a partir dos dados divulgados. A regra básica consiste em desidentificar, no mesmo nível de subtotalização ou totalização, as colunas para as quais se tenham informações relativas a apenas uma ou duas unidades econômicas. Tal procedimento consistiu em aplicar um (x) na célula correspondente ao valor a ser omitido, nas variáveis pessoal ocupado total, pessoal ocupado assalariado e salários e outras remunerações, preservando-se os valores referentes ao número de unidades (empresas ou unidades locais) que não sofreram desidentificação.

Em alguns casos, pode ocorrer omissão de informação referente a um conjunto maior de unidades, visando a preservar possíveis identificações através de diferenças entre os níveis de totalização das tabelas.